

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO A, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI.**

**CONTRATANTE:**

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

**CONTRATADA:**

**SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI**, com endereço na Rua Dr. João Marcelino, nº 665, Sala 02, Bloco 05, Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59.611-200, inscrito no CNPJ nº 34.732.067/0001-32, neste ato representado por sua Sócia Administradora, o Sra. Alana Rodrigues do Vale Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº 001.738.811 SSPDS/RN, inscrita no CPF nº 010812284-07, com endereço na Rua Dr. João Marcelino, nº 665, bloco 05, sala 01, Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59.611-200.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de é a prestação dos serviços a prestação dos serviços de remoção de pacientes, contemplando ambulância Tipo A, adequadamente equipada, motoristas 24h, bem como o combustível e manutenções necessárias, efetivando uma prestação de serviço eficiente para **CONTRATANTE**. Na unidade, abaixo descrita:

**UPA 24HS Limoeiro**

Endereço: Rua Capitão Domingos, s/nº, Limoeiro, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-010;

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado de 18 (dezoito) meses, a iniciar-se em **01 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de



multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 31 de agosto de 2022.

### INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

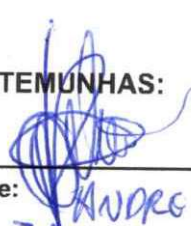
MARCELO VITOR Assinado de forma digital  
por MARCELO VITOR  
REPOR:06694415974  
Dados: 2022.08.19 10:49:00  
-03'00'  
REPOR:0669441  
5974


**Marcelo Vitor Remor**  
**Diretor Presidente**

### SOMED - SERVICOS DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES - EIRELI

**Alana Rodrigues do Vale Costa**  
**Sócia Administradora**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **ANDRÉ GUSTAVO P. NETO**  
CPF: **705.413.369-68**

  
Nome: **Ana Carolina da Conceição Lomeia**  
CPF: **103.306.334 - 73**